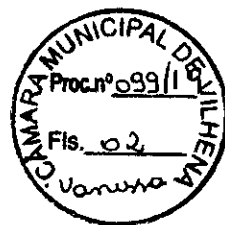




**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 109/2019/PGM

Vilhena/RO, 2 de maio de 2019.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento dos Projetos de Leis.

RECEBIDO: 06/05/19

ÀS: 08:00 horas

Ailcy P. Brito
Assessora do Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CMV-RO

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, dos Projetos de Leis abaixo relacionados:

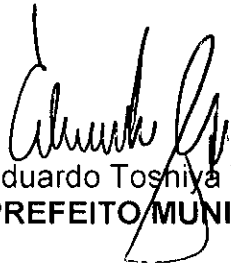
Projeto de Lei nº 5.626/2019, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 309.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."

Projeto de Lei nº 5.627/2019, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.145,24 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."

Projeto de Lei nº 5.628/2019, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 808.720,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."

Atenciosamente,


Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshio Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 5.626 /2019

Mensagem

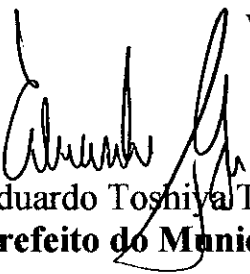
Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).

A solicitação em pauta faz-se necessário para atender as necessidades da SEMUS, no reforço orçamentário para pagamento de obrigações patronais – IPMV e do auxílio-transporte retroativo dos servidores, pagos em seis parcelas mensais a partir do mês de fevereiro.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 2 de maio de 2019.


Eduardo Toshio Tsuru
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA: 06/05/19
HORA: 08:00

Ailcy P. Brito
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa


RECEBIMOS DO SENHOR
DEPUTADO
O VALOR DE
R\$ 100,00

Em 10 de 1964

Assinatura

Assinatura

Assinatura

EM BRANCO

Assinatura

Assinatura

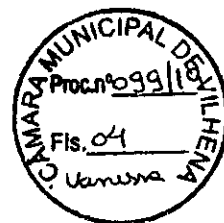
Assinatura

Assinatura

Assinatura



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5.626 , DE 2 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
309.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde

1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 160.000,00

3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 7.000,00

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica

3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 60.000,00

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 75.000,00

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária

3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 7.000,00

TOTAL..... R\$ 309.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde

1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

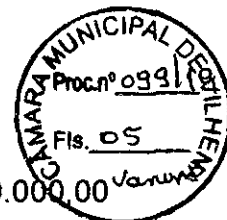
3390.33.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 90.000,00

3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 70.000,00

EM BRANCO

1030100440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
3390.91.00.00 - Sentenças Judiciais

R\$ 149.000,00

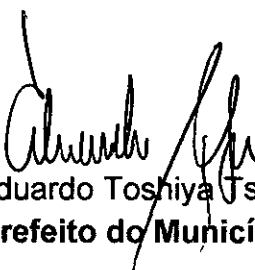


TOTAL..... R\$ 309.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 2 de maio de 2019.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município



3390.91 00.00 Sentenças Judiciais
1030.00 00.00 - C. pagamento de Sentenças Judiciais

R\$ 149.000,00

R\$ 309.000,00

TOTAL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Poco Municipal
Vilhena (RO), 2 de maio de 2019

Ednardo José de Jesus
Prefeito do Município

EM BRANCO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 099/2019

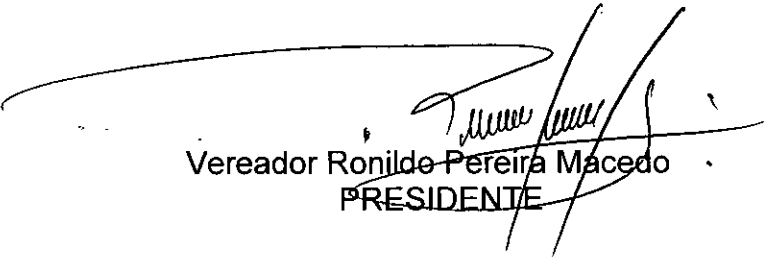


Despacho 01

Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

De acordo com os artigos 49 e 50 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 015/12) encaminho as Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº 5.626/2019**, para que dentro do prazo legal seja fornecido o respectivo parecer.

Gabinete da Presidência, 8 de maio de 2019.

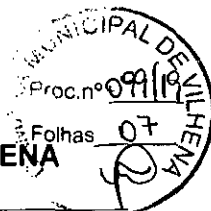


Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



PARECER Nº 050/2019

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 099/2019

PROJETO DE LEI Nº 5.626/2019

De autoria do Poder Executivo o Projeto dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

O Crédito no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) é para o pagamento de obrigações patronais ao IPMV e R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) para o cumprimento das parcelas retroativas, desde fevereiro de 2019, referente ao Auxílio-Transporte dos servidores.

Para a cobertura do Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da própria Secretaria.

Após análise, as Comissões decidiram emitir parecer **favorável** à proposição, pois apresenta boa técnica legislativa, reveste-se de legalidade e não fere os princípios constitucionais.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2019.

Ver. Rafael Maziero
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO
C.C.J.R.

Ver. Rafael Maziero
PRESIDENTE

Ver. Subtenente Suchi
SECRETÁRIO

Ver. Vera da Farmácia
MEMBRO

Ver. Adilson
Relator/CFO

C.F.O.

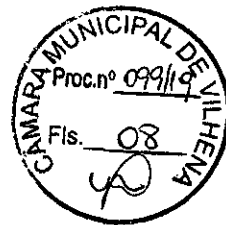
Ver. Adilson
PRESIDENTE

Ver. França Silva da Rádio
SECRETÁRIO

Ver. Rogério Golfetto
MEMBRO

23

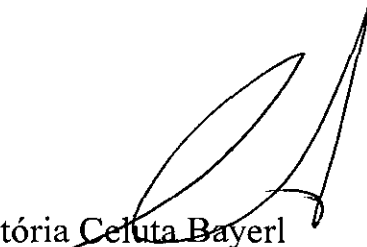
EM BRANCO



Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Este processo contém 20 folhas numeradas.

Arquive-se, em 23 / 05 /2019.



Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO